



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0

LEI N.º 1982, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Abre Crédito Suplementar, inclui fontes de recursos e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementar e a incluir fontes de recursos, nas seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

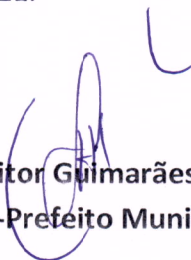
02.006.002.12.361.0049.2.164.3.3.90.30.00-Ficha-00289-Fonte-1.01	85.380,17
02.006.003.12.361.0035.1.138.4.4.90.52.00-Ficha-00318 -Fonte-101	85.000,00
02.006.003.12.361.0035.2.137.3.3.90.30.00-Ficha-00328-Fonte-101	18.430,45
02.006.003.12.361.0038.2.142.3.3.90.39.00-Ficha-00343-Fonte-101	11.458,59
02.006.003.12.365.0034.2.101.3.3.90.30.00-Ficha-00350-Fonte-101	6.720,30
02.006.003.12.365.0034.2.143.3.3.90.30.00-Ficha-00359-Fonte-101	7.598,50
	214.588,01

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior, fica o executivo municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02.006.003.12.122.0036.2.128.3.1.90.04.00-Ficha-00301-Fonte-101	29.000,00
02.006.003.12.122.0036.2.128.3.1.90.11.00-Ficha-00302-Fonte-101	58.000,00
02.006.003.12.122.0036.2.128.3.1.90.13.00-Ficha-00303-Fonte-101	46.000,00
02.006.006.12.361.0035.2.139.3.1.90.11.00-Ficha-00326-Fonte-101	81.588,01
	214.588,01

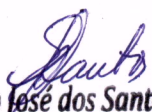
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 30 de dezembro de 2021.


José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 30/12/2021 a 06/01/2022


Ederaldo José dos Santos
Chefe de Gabinete
Município de Nazareno - MG